



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

**LEI Nº 1520/2015.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2015, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ **27.780,37 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências:

09. – SECRETARIA DE SAÚDE

09.025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.025.10.301.0008.2.114 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.780,37
Fonte de Recurso: 33498 – Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 1498 – Assistência Farmacêutica

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - R\$ 9.780,37 (Nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) serão utilizados recursos do **superávit financeiro apurado na fonte de recursos 498 – Assistência Farmacêutica** no encerramento do balanço

1391 CW
25 9 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

patrimonial do exercício de 2014, nos termos do inciso I § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

II – R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) serão utilizados recursos de **excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 498 – Assistência Farmacêutica**, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Receita: 2.4.2.2.01.00.00 – Investimento Em Farmácia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 24 de Setembro de 2015.


Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

